



Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024



Decreto nº 074/2021-GabPref Chapada de Areia, 06 de abril de 2021.

“Prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais por período de 15 dias e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Estadual nº 6.230, de 12 de março de 2021, que Estabelece medidas do enfrentamento da covid-19 no âmbito do Estado do Tocantins.

Considerando o Decreto Estadual nº 6.235, de 30 de março de 2021, que prorroga por 15 dias, o prazo de que trata o art. 17 do Decreto 6.230.

Considerando o Decreto municipal 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Considerando o Decreto municipal 067/2021 que prorroga os efeitos do Decreto 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º - ficam prorrogados, até 15 de abril de 2021, os efeitos do decreto 057/2021, que decreta a suspensão das atividades escolares presenciais no período de 15 a 31 de março e autorizar a Secretaria de Educação a iniciar as atividades remotas.

Art. 2º - O prazo de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser revisto diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção a saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal



Valdeis Mendes de Oliveira
Secretário Mun. de Adm. e Finanças
Decreto nº 001/2021 de 1º/01/2021